

Registro nº. Autue-se

Sua das Sessões

19/12/1997

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

19.12.97

NUMERO

3800/97

DESTINO:

CÓDIGO:

02

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 97

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 325/97

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

HISTÓRICO:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO
IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR O TEATRO MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTUAÇÃO

Aos **dezenove** dias do mês de **dezembro** do ano de
mil novecentos e noventa e sete, autúo o **presente**
supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 97 a 19 98 Aprovado em 19 Discussão

Presidente: Jularez Tavares Matta por UNANIMIDADE

Vice-Presidente: José Carlos Sabadini

Data da Sessão 22/12/1997

1º Secretário: Almir Forte dos Santos

2º Secretário: Sebastião Ary Corrêa

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 1997

OF/GP/Nº 673/97

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 19-12-97	NUMERO 3801-97
DESTINO:	CÓDIGO: DL

Do : Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Ao : Sr. **JUAREZ TAVARES MATTA**
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº ³²⁵⁻⁹⁷ ~~104/97~~ para apreciação dessa douta
Câmara de Vereadores, em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,


THEODORICO DE ASSIS FERRÃO
Prefeito Municipal

Aprovado em 19 Discussão
por UNANIMIDADE
Data da Sessão 22/12/1997


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

MENSAGEM

Senhores Vereadores,

O sonho de diversas gerações de cachoeirenses, especialmente dos segmentos da classe artística, vai ser realizado pelo Grupo Empresarial Casagrande, que ora instala em nosso município a primeira loja de sua rede de supermercados e que gentilmente atende a nossa solicitação, no sentido de dotar o município de uma casa de espetáculos compatível com nossas tradições culturais.

Pelo presente Projeto de Lei, estamos solicitando a aprovação legislativa para o recebimento do imóvel e do teatro a ser edificado, como doação ao município, que só pode ser viabilizada através da modificação do projeto arquitetônico original.

Trata-se de um verdadeiro presente para Cachoeiro de Itapemirim, que passará a contar com o mais moderno teatro do Espírito Santo, com 312 lugares, conforto, beleza arquitetônica e funcionalidade, que contempla até mesmo a facilidade de acesso aos deficientes físicos, através de rampas de acesso.

Pelo que, esperamos aprovação unânime dessa Augusta Casa de Leis para a presente mensagem, capaz de resgatar para nossa cidade o cognome de "Atenas Capixaba".

Atenciosamente,


THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

PROJETO DE LEI Nº ³²⁵ 104/97

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA	NUMERO
29-12-97	3800-97
DESTINO:	CÓDIGO:

DL

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR O TEATRO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar modificações no projeto de obras do Supermercado Casagrande, devidamente protocolado sob o nº 14097/97, em nome de Ecoplan - Engenharia Construções e Planejamento Ltda., ficando os proprietários do referido empreendimento responsáveis pela construção, em área contígua, de um teatro municipal e banheiros do novo terminal rodoviário do interior, localizado na Av. Beira Rio, conforme projetos arquitetônicos e de engenharia devidamente arquivados na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Após a conclusão das obras, com prazo estabelecido até 31 de dezembro de 1998, o teatro será doado ao município, que se encarregará apenas da instalação de refrigeração, equipamentos móveis e sua manutenção.

Art. 3º - Para as despesas de que trata o artigo anterior, bem como das obras do novo terminal rodoviário, fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a transferir dotações do Orçamento do Município para o exercício de 1998.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 1998.


THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 1997

OF/GP/Nº 673/97

Do : Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Ao : **Sr. JUAREZ TAVARES MATTA**
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 19-12-97	NÚMERO 3801-97
DESTINO: D2	CÓDIGO:

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº ³⁹⁵⁻⁹⁷ 104/97 para apreciação dessa douta
Câmara de Vereadores, em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,


THEODORICO DE ASSIS FERRÃO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

^{325.97}
PROJETO DE LEI Nº 104/97

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 19.12.98	NUMERO 380097
DESTINO:	CÓDIGO: DL

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR O TEATRO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar modificações no projeto de obras do Supermercado Casagrande, devidamente protocolado sob o nº 14097/97, em nome de Ecoplan - Engenharia Construções e Planejamento Ltda., ficando os proprietários do referido empreendimento responsáveis pela construção, em área contígua, de um teatro municipal e banheiros do novo terminal rodoviário do interior, localizado na Av. Beira Rio, conforme projetos arquitetônicos e de engenharia devidamente arquivados na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Após a conclusão das obras, com prazo estabelecido até 31 de dezembro de 1998, o teatro será doado ao município, que se encarregará apenas da instalação de refrigeração, equipamentos móveis e sua manutenção.

Art. 3º - Para as despesas de que trata o artigo anterior, bem como das obras do novo terminal rodoviário, fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a transferir dotações do Orçamento do Município para o exercício de 1998.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 1998.


THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal